

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23537.040951/2025-25

2. Descrição da necessidade

A presente contratação mostra-se necessária para atender às demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFGM), assegurando condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de ensino, em consonância com as atribuições institucionais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e dificultar o cumprimento dos protocolos assistenciais, das metas pactuadas e dos compromissos assumidos junto aos gestores do sistema de saúde.

A contratação proposta encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Ebserh, ao planejamento anual da unidade e às necessidades da área demandante, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a manutenção da capacidade operacional da unidade hospitalar.

As cintilografias, objeto desta contratação, são exames considerados pouco invasivos, com ocorrência rara de efeitos colaterais. Embora utilizem radiação ionizante, sua administração é realizada de forma criteriosa e controlada, possibilitando o diagnóstico de uma ampla gama de condições médicas, inclusive a determinação do estadiamento de neoplasias.

Tais exames possuem relevante impacto clínico, especialmente em pacientes internados, uma vez que contribuem para a redução do número de procedimentos invasivos, para a diminuição do tempo de internação hospitalar e para a definição mais precisa da conduta terapêutica. Dessa forma, a interrupção da oferta desses exames acarretaria impactos graves, como atraso no tratamento oncológico e comprometimento da acurácia diagnóstica.

O equipamento Gama Câmara, utilizado para a realização das cintilografias na instituição, encontra-se em estágio avançado de sua vida útil, com carta de descontinuidade emitida pelo fabricante. Em razão disso, foi realizada licitação para fornecimento e instalação de novo equipamento, incluindo a execução das adequações e adaptações da infraestrutura física, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 53501903, vinculado ao processo nº 23537.029016/2025-16.

Durante o período de execução das obras para adequação da infraestrutura, será necessária a terceirização do serviço, a fim de assegurar a continuidade e a disponibilidade dos exames aos pacientes da instituição, conforme os requisitos definidos pela Unidade de Diagnóstico por Imagem do HC-UFGM /Ebserh em seu respectivo Termo de Referência.

A demanda apresentada contempla a definição prévia dos serviços a serem contratados ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23537.042514/2025-46 e 23477.014147/2025-42, respectivamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Eduardo dos Santos Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se no tópico "Descrição da solução como um todo".

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 26, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as especificidades do objeto e as condições do setor de diagnóstico em saúde.

Verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames de cintilografia, não sendo identificadas alternativas tecnológicas ou operacionais mais eficientes ou economicamente vantajosas no contexto da unidade.

Para subsidiar a análise, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito da rede Ebserh, as quais adotaram modelo análogo de contratação, a exemplo do Hospital Universitário de Sergipe (Pregão Eletrônico nº 90055/2025), do Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes (Pregão Eletrônico nº 90028/2025) e do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (Pregão Eletrônico nº 119/2018).

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao mercado fornecedor, sendo identificadas empresas aptas à prestação dos serviços, o que demonstra a viabilidade da contratação e a existência de ambiente competitivo. Não se vislumbrou, no caso concreto, a necessidade de realização de audiência ou consulta pública específica, tendo em vista a natureza do objeto e a suficiência das informações obtidas para a adequada definição da solução.

A pesquisa de preços foi realizada conforme consta no Art. 12 da **Norma SEI nº3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH incisos I, III e V**

I - Plataforma Pública de Pesquisa de Preços (P4) (58203005);

III - contratações similares realizadas pela Administração Pública (58244441);

V - pesquisa de mercado com fornecedores (57991782)

Justificativa técnica e econômica da solução adotada

Observou-se durante a pesquisa de mercado ao menos quatro empresas do ramo de diagnóstico em saúde que comercializam os exames deste estudo. Isto posto, com o intento pela obtenção de competitividade, adotar-se-á a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica.

A solução adotada — contratação de empresa especializada para a realização de exames de cintilografia — mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa diante da necessidade de garantir a continuidade da assistência durante o período de indisponibilidade do equipamento próprio da unidade.

Do ponto de vista técnico, a execução indireta do serviço permite a manutenção da oferta de exames essenciais ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico, especialmente em pacientes oncológicos e internados, sem prejuízo à qualidade e à segurança assistencial. Considerando a natureza do exame, que demanda equipamentos de alta complexidade (gama câmara), infraestrutura específica e equipe especializada, não se identificam alternativas operacionais viáveis no curto prazo que atendam integralmente à demanda institucional.

Sob o aspecto econômico, a contratação temporária mostra-se mais eficiente do que a adoção de soluções como a aquisição emergencial de equipamento ou a implantação de estrutura própria provisória, as quais implicariam custos elevados, prazos incompatíveis com a necessidade imediata e risco de ociosidade ao término das obras em curso. Ademais, a existência de prestadores aptos no mercado permite a contratação sob regime competitivo, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta revela-se compatível com as condições do mercado e com a natureza transitória da demanda, contribuindo para a adequada alocação de recursos públicos e para a mitigação de riscos assistenciais durante o período de transição tecnológica da unidade.

6. Descrição da solução como um todo

A licitante que for CONTRATADA deverá executar os serviços especificados e que compõem o objeto deste ETP no regime de contratação por menor preço.

A prestação dos serviços consistirá na realização de exames de cintilografia, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizadas, bem como a utilização de materiais, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e o cumprimento de todas as obrigações inerentes à atividade.

A CONTRATADA deve possuir local de realização dos exames no município de Belo Horizonte– MG. Tal exigência deve-se à necessidade de que os pacientes internados tenham acesso rápido e imediato aos exames objeto dessa contratação;

A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A comunicação entre a CONTRATADA e HC-UFMG deve sempre ser realizada por intermédio do preposto e o gestor ou fiscais, preferencialmente, por escrito, excetuados os entendimentos verbais em razão da urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

Os serviços possuem natureza essencial, uma vez que sua interrupção pode trazer prejuízos à assistência prestada aos usuários do HC-UFMG/Ebserh, tratando-se de contratação por escopo, destinada ao atendimento de objeto certo e determinado, qual seja, a realização de exames de cintilografia durante o período de execução das obras de adequação da infraestrutura física e instalação de novos equipamentos, extinguindo-se a relação contratual com o alcance do resultado pretendido.

A execução dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes operacionais:

A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos especializados, compreendendo pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para a execução integral do objeto, devidamente capacitados, habilitados e com inscrição nos respectivos conselhos de classe, observadas as normas da vigilância sanitária, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e de saúde do trabalhador, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais;

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e recursos de tecnologia da informação e comunicação, incluindo, no mínimo, contato telefônico fixo ou móvel para atendimento às demandas relacionadas aos serviços;

Compete à CONTRATADA a operacionalização e execução de todas as etapas necessárias à realização dos exames de cintilografia, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços;

Os exames ambulatoriais deverão ser realizados mediante solicitação médica em pedido de Alto Custo ou via sistema AGHU do HC-UFMG, observando o fluxo da Central de Marcação de Exames do HC-UFMG/Ebserh; A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico, com antecedência de pelo menos 7 dias, uma agenda semanal das vagas disponibilizadas para os pacientes ambulatoriais.

Os exames de pacientes internados deverão ser realizados mediante solicitação médica registrada no sistema AGHU do HC-UFMG; após avaliar a real necessidade de realização do exame e constatada sua urgência, o exame deve ser realizado pela CONTRATADA no máximo 2 dias úteis após sua solicitação.

O agendamento dos exames de pacientes ambulatoriais e internados será realizado pela CONTRATANTE, por meio de canal formal de comunicação a ser definido entre as partes no momento da contratação, preferencialmente por correio eletrônico;

Os exames deverão ser agendados, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h;

A CONTRATANTE será responsável em orientar os pacientes quanto ao preparo para realizar o exame, local de realização e documentos necessários a realização do exame;

Os pacientes deverão comparecer ao local de realização do exame na data e horário agendados, munidos de documento de identificação e do pedido médico original;

A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar à CONTRATADA as informações clínicas relevantes relacionadas ao exame, bem como resultados de exames anteriores realizados no HC-UFMG, quando solicitados formalmente;

O transporte dos pacientes internados até a unidade da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade integral pelo paciente durante todo o percurso, observadas as normas institucionais;

A CONTRATADA deverá manter central de laudos com, no mínimo, um contato telefônico disponível para esclarecimento de dúvidas e discussão de casos clínicos com os profissionais solicitantes;

A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade, recuperação e disponibilidade dos registros e laudos, sempre que necessário.

Os laudos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo do paciente, sexo, idade, data de nascimento, data de realização do exame e data de conclusão do laudo, sendo vedado o uso de abreviações, tanto em meio eletrônico quanto em meio físico.

Os resultados dos exames dos pacientes internados deverão ser encaminhados a CONTRATANTE, com imagens brutas e processadas, em mídia digital preferencialmente em formato DICOM, e/ou em formato em pdf. O laudo em formato PDF.

Os resultados dos exames deverão apresentar correlação entre os dados técnicos e a clínica do paciente, contendo, sempre que aplicável, orientações para diagnóstico diferencial, descrição do tipo de lesão, localização, gravidade, tempo de evolução e sugestões de propedêutica complementar.

Os resultados dos exames dos pacientes ambulatoriais deverão ser encaminhados a CONTRATANTE, com imagens brutas e processadas, em mídia digital preferencialmente em formato DICOM, e/ou em formato em pdf. O laudo em formato PDF. Caso seja solicitado pelo paciente, a contratada deverá entregar fisicamente o resultado ou por acesso online.

Nos casos em que o laudo ou as imagens suscitem dúvidas por parte do profissional solicitante, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários e, se constatada a necessidade, refazer o exame sem ônus adicional à Administração.

Serão considerados para pagamento apenas os exames efetivamente realizados, até o limite quantitativo previsto na Descrição do Objeto, desde que atendidas todas as condições deste ETP.

Para fins de recebimento e pagamento, considerar-se-á o serviço como concluído após a disponibilização, pela CONTRATADA, do laudo médico devidamente assinado pelo médico nuclear responsável, acompanhado do link ou acesso às imagens do exame.

O recebimento estará condicionado ao atesto do fiscal e do gestor do contrato após verificação da conformidade dos serviços prestados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização de avaliação de desempenho ou qualidade pela própria CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado o quantitativo total de exames realizados no ano de 2025, extraído do sistema cockpit MV, encontrando-se a média mensal (dividindo por doze meses) acrescida de margem de segurança 10%.

A memória de cálculo encontra-se no anexo 57935850.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	PERFIL DO PACIENTE	PRAZO DE LIBERAÇÃO DO LAUDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (6 MESES)
1	20974	CINTILOGRAFIA REPOUSO E ESTRESSE	INTERNADO	48 horas	EXAME	36
2	20974	CINTILOGRAFIA OSSEA COM FLUXO	INTERNADO	48 horas	EXAME	12
3	20974	CINTILOGRAFIA OSSEA SEM FLUXO	INTERNADO	48 horas	EXAME	72
4	20974	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	INTERNADO	48 horas	EXAME	30
5	20974	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	INTERNADO	48 horas	EXAME	30
6	20974	PESQUISA DE CORPO INTEIRO (MIBG)	INTERNADO	48 horas	EXAME	12
7	20974	CINTILOGRAFIA REPOUSO E ESTRESSE	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	90
8	20974	CINTILOGRAFIA OSSEA COM FLUXO	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	24

9	20974	CINTILOGRAFIA OSSEA SEM FLUXO	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	720
10	20974	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	60
11	20974	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	60
12	20974	PESQUISA DE CORPO INTEIRO (MIBG)	AMBULATORIAL	7 dias corridos	EXAME	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor estimado desta contratação é sigiloso, nos termos do art. 30º do RCC 3.0, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nos termos do Art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da contratação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Em atendimento ao Art. 28 sessão IV do RCC 3.0, a estimativa preliminar do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte foram acostados no processo nº 23537.040525/2025-91.

Ressalta-se que a decomposição dos custos em planilha de custos e formação de preços (PCFP) foi dispensada neste estudo visto que o objeto da presente contratação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Esta dispensa não causa prejuízo ao julgamento adequado das propostas e ao acompanhamento correto das obrigações contratuais. Além disso, a dispensa da PCFP não é prática habitual de mercado para o objeto que se almeja contratar, de modo que o mercado também não está preparado para realizar cotações utilizando esse parâmetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada pelo critério de menor preço por grupo único, tendo em vista as características e a finalidade do objeto desta licitação, as quais tornam desaconselhável o fracionamento da solução, pelos motivos a seguir expostos:

a) Inviabilidade técnica – O parcelamento do objeto poderá resultar na celebração de múltiplos contratos e/ou no desinteresse por determinados itens (itens desertos), ocasionando problemas operacionais relacionados à gestão, ao pagamento e à fiscalização contratual. Ademais, tal cenário pode levar à prestação parcial da solução como um todo, exigindo posterior complementação por meio de novo processo licitatório, com consequente suspensão do fornecimento dos serviços e prejuízo à continuidade assistencial.

b) Inviabilidade econômica – O fracionamento do objeto tende a acarretar aumento dos preços, uma vez que cada empresa vencedora precisaria estruturar, de forma independente, sua infraestrutura física, equipamentos, pessoal e logística, independentemente do item adjudicado. Esse fator resultaria em maior custo unitário por item, além da possibilidade de necessidade de realização de novos certames em caso de itens desertos, tornando o processo mais oneroso para a Administração, com elevação dos custos processuais e risco de não atendimento da demanda em tempo hábil.

c) Perda de economia de escala – Considerando a singularidade do objeto, o parcelamento da solução implicaria redução do quantitativo contratado por item, ocasionando tendência de elevação dos preços ofertados pelos licitantes, em razão da menor diluição dos custos fixos, caracterizando perda de economia de escala.

d) Restrição ao mercado e redução da competitividade efetiva – Embora, em uma análise superficial, o parcelamento do objeto possa aparentar aumento da competitividade, na prática, dadas as especificações técnicas e as condições de execução do objeto, tal fracionamento tende a reduzir o interesse das empresas em participar do certame. Isso ocorre em razão da maior apropriação de custos em quantitativos menores por item, o que pode afastar potenciais licitantes e comprometer a competitividade efetiva.

e) Dificuldade de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização contratual, com prejuízo à eficiência da prestação dos serviços – O parcelamento do objeto implicaria maior complexidade na gestão contratual, exigindo que a fiscalização se relacione simultaneamente com diversas empresas para atendimento das demandas, o que comprometeria a eficiência operacional. Dessa forma, o critério de adjudicação pelo menor preço por grupo único mostra-se o mais adequado sob o ponto de vista operacional, ao facilitar o gerenciamento do contrato, assegurar maior agilidade e uniformidade na prestação dos serviços e evitar a indefinição de responsabilidades quanto à execução do objeto contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O equipamento Gama Câmara, utilizado para a realização das cintilografias na instituição, encontra-se em estágio avançado de sua vida útil, com carta de descontinuidade emitida pelo fabricante. Em decorrência dessa condição, foi instaurado processo licitatório específico para o fornecimento e a instalação de novo equipamento, contemplando, ainda, a execução das adequações e adaptações da infraestrutura física, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 53501903, vinculado ao processo nº 23537.029016/2025-16. Ressalta-se que o referido processo configura-se como contratação interdependente desta contratação ora planejada, uma vez que a substituição do equipamento e a execução das adequações estruturais impactam diretamente a continuidade e a disponibilidade da prestação dos exames de cintilografia na instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que:

O Plano Diretor Estratégico 2024-2028 tem como ação estratégica a qualificação do cuidado hospitalar e o compromisso com o cuidado integral do SUS;

O Art. 3º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, determina que a EBSEH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensinoaprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária;

O Art. 4º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, atribui a EBSEH a competência de administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

Os Arts. 3º, 4º e 5º da Constituição Federal de 1988 determinam que toda pessoa tem o direito ao acesso a bens e serviços que garantam a promoção, prevenção, proteção, tratamento da saúde adequado e no tempo certo, com atendimento humanizado, acolhedor e acessível a todos;

O Art. 196 da Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

A Lei Federal 8.080/90, em seu Art. 2º, reconhece a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo do Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

O presente planejamento da contratação está em estrita observância com as diretrizes e objetivos institucionais do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Continuidade no apoio diagnóstico e na assistência à saúde;

Redução do tempo de ocupação de leitos;

Redução do índice de mortalidade dos pacientes;

Manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição;

13. Providências a serem Adotadas

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definição de planos/fluxos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a sustentabilidade ambiental, a contratação observará, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como a Política Ambiental da Rede Ebserh (Aprovado na 148ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração), visando a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços objeto desta contratação.

Considerando as especificidades do objeto, destaca-se que a execução dos serviços de cintilografia, a serem realizados nas dependências da contratada, envolve o uso de radiofármacos, com potencial geração de rejeitos radioativos de baixa atividade e curta meia-vida, além de resíduos de serviços de saúde e consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água.

Para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer, no que couber, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 306/2004 – ANVISA.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

No que se refere especificamente aos rejeitos radioativos, a contratada deverá observar as normas aplicáveis dos órgãos reguladores competentes, assegurando o adequado acondicionamento, armazenamento temporário até o decaimento e a destinação final ambientalmente adequada, de modo a mitigar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Nas ações eventuais de adequação ambiental relacionadas à prestação dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, as exigências da Instrução Normativa nº 01/2019, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), especialmente quanto à utilização de materiais recicláveis, redução de resíduos e uso racional de recursos.

Caberá à contratada a integral responsabilidade pela mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo o correto gerenciamento dos resíduos gerados em suas dependências, bem como o cumprimento da legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o exposto neste Estudo Preliminar, a contratação do objeto é tecnicamente viável. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o disposto no Art. 28 do § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o presente documento segue aprovado e assinado pelos integrantes da Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Unidade